no livro supra citado, tudo nos mol- noli, para substituir o Chefe da 2ª cedidas ao mesmo, a partir de 1.º de ciation of Rio de Janeiro" — Agrades do Regulamento da Admitstra-ção do Exército (Decreta 3.251, de 3-11-1938)

O material de consumo, transformação e aplicação, é controlado pelo mapa de entradas e saídas, organi-zado, semestralmente, no Almoxari-fado do Tribunal, em face dos "Têr-mos de Entradas" e das "Notas de Fornecimentos", tendo o Serviço de Cotabilidade confeccionado 557 têr-mos e 775 notas, no exercício de 1954.

O Almoxarifado criou, ainda, para maior contrôle de material de con-sumo, as fichas de "conta corrente", que sofrem alterações à proporção das requisições.

PORTARIA

A Portaria registrou o seguinte movimento:

A - Entrada de documentos

Ofícios - 4.270: ofícios circulares - 33; processos sem ofícios — 213; requerimentos — 476; boletins — 45; memorandos — 27; cópias de acórdão s/ofícios w 32; cartas — 4; fichas — 6; atos — 53; partes — 7; aditamentos — 10; registrados — 5.

.. B - Expedição de documentos

Pelo correio — 1.290; ofícios a diversas autoridades — 1.839; ofícios da Presidência aos Srs. Ministros de Estado, ao Poder Legislativo e ao Poder Judiciário — 91; ofícios circulares — 97; cartes — 85; memorandos — 2; editais — 3; telegramas — 2.699; rádios — 322; ao Departamento de Imprensa Nacional; Atos mento de Imprensa Nacional: Atos — 127: portarias — 12; atas — 121; apostilas — 50; expediente — 55 editais i 12; despachos - 10; relatórios — 4.

A entrada de documentos totalizou 5.481 e a expedição 5.589.

Senhores Ministros No presente relatório ficaram registrados todos os acontecimentos, de rotina ou extraordinários, verifica-dos no decorrer de 1954, quer na parte jurídica, quer na administrativa.

Nesta última, como se viu, foram solucionados os múltiplos assuntos su jeitos à apreciação do Presidente, que executou fielmente todas as determinacões e decisões dêste Egrégio Tri-bunel, tomando, entretanto, as iniciativas e assumindo as responsabilidades que lhe são funcionalmente privativas.

Nã oposos deixar de conrgatular-me com es Senhores Ministros, bem como o Sr. Dr. Procurador Geral, que tem assento no Tribunal, pelos resultados das tarcías judiciárias e administrativos realizadas em mais uma eta apdêste velho e acatado órgão de segunda instância.

Agradeco nos meus eminentes colegas o apóio e o estímulo que me distinguiram e permito-me a cada um dêle srencuso merecido, saúde e par de espírito durante as merecidas fé-rias que se iniciam. Nesse período, aqui estarei para assegurar a continuidade da vida administrativa, re-correndo, se for o caso, às luzes de meus ilustres pares.

Corgratulo-me, finalmente, com o Dr. Diretor Geral e com os funcionários da Secretaria e Serviços Auxiliares, por mais essa etapa venci-da e para cuiko exito cooperaram decisivamente pela compreensso de seus deveres e generalizada prebida de profissional — Gen de Evércite Gil Castello Branco, Ministro Presi-

Secretaria

PORTARIA N.º 163

O Diretor Geral, em exercício, re-solve designar o Oficial Judiciário, classe N, Zélia Monteiro Stramandi-

Seção da Secretaria, durante o perío tevereiro do corrente ano. do de férias regulamentares concedidas ao mesmo, a partir de 1.º de fevereiro do corrente ano.

Secretaria do Superior Tribunal Militar, 1.º de fevereiro de 1955. Wylmar Dutra de Moura, Diretor Geral, em exercício.

PORTARIA N.º 164

O Diretor Geral, em exercício, resolve designar o Oficial Judiciário, classe M, Gelda Esmeralda Terra Felippelli, para substituir o Chefe da 3.ª Seção da Secretaria, durante o período de férias regulamentares con-

Secretaria do Superior Tribunal Militar, 1.º de fevereiro de 1955. Wylmar Dutra de Moura, Diretor Geral, em exercício.

PORTARIA Nº 165

O Diretor Geral, em exercício, resolve designar o Oficial Judiciário, classe K, Cláudio Rosiere, para substituir o Arquivista, durante o periodo de férias regulamentares concedidas ao mesmo, a partir de 1.º de

Secretaria do Superior Tribunal Militar, 1.º de feverelro de 1955. — Wylmar Dutra de Moura, Diretor Geral, em exercício.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATO DO PRESIDENTE N.c 33

O Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, resolve, usando das atribuições que lhe confere o art. 2.º da Lei n.º 409, de 25 de setembro de da Lei n.º 409, de 25 de setembro de 1948, combinado com o art. 25, alínca f, do Regimento Interno, nomear Sabino Cardoso de Lima para exercer, em caráter interino, o cargo da classe "G" da carreira de continuo, do Quadro do Pessoal do referido Tribunal, vago em virtude da promoção de Nelson Jacinto Fernandes.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1955. — Manoel Caldeira Netto, Presidente do T.S.T.

sidente do T.S.T.

TERMO DA QUARTA AUDIENCIA REALIZADA EM 26 DE JANEIRO

Presidência do Exmo. Sr. Minis Rômulo Cardim, Juiz Semanário Escrivão o Sr. Agnelo Bergamini de Abreu.

Aos vinte e seis dias do mês de inneiro do ano de mil novecentos e cin-güenta e cinco, na sala de sessões do Tribunal Superior do Trabalho, onde se achava o Exmo. Sr. Ministro Romulo Cardim, servindo de serivio, que nesta subscrevo, foi pelo mesmo. Exmo. Sr. Ministro ordenado se abrisse a audiência para a publicação de acórdãos.
Aberta a audiência, foram publica-

dos os seguintes acórdãos:

Agravos de Instrumento

TST 2.154-54 — TRT — 1.ª Região

— Agravante: Fábrica de Molduras
Batista Ltda. — Agravado: Jorge Assef Monteiro.

Decisão: Negatam provimento ao agravo, unanimemente.

TST 2.407-54 — TRT — 2.ª Região — Agravante: Nair Inácio de Oliveira — Agravada: Fiação e Tecelagem Santana S.A.

gem Santana S.A.

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unânimemente.

TST 3.275-54 — TRT — 7.ª Regiio:
— Agravante: Lóide Brasileiro — Agravado: José Morais Benevides.
Decisão: Deram provimento ao 127 i-

vo, a fim de determinar a subida do recurso, com as cautelas ua lei unanimemente.

TST 3.329-54 — TRT — 2.ª Regile - Agravante: Refinadora Pauliste S.A. — Agravado: João Antônio Cerreia.

Decisão: Negaram provimento ac

Comercial de Importadora — Agravado: Manuel Pinto Reis.

vado: Manuel Pinto Reis.

Decisao: Negaram provimento ao agravo, unânimemente.

TST 4.294-54 — TRT — 2.º Região — Agravante: Válter Ruiz — Agravada: Indústria Brasileira de Aço

Decisão: Negaram provimento ao

agravo, unanimemente.
TST 4.373-54 — TRT — 1.ª Região
— Agravante: José Luís Moreira e
outro — Agravada: Padaria e Conleitoria Rio Bonito Ltda.

Decisão: Deram provimento ao agravo para determinar a subida do re-curso com as cautelas da lei, unanimemente.

- TRT - 2.ª Região TST 4.972-54 -- Agravante: Gastão Diogo de Castro Camorim - Agravado: Mário An-

gelo Padreli. Decisão: Deram provimento ao agra-vo para determinar a subida do re-cuiso, observadas as formalidades legais, unanimemente.

TST 5.104-54 — TRT — 1.º Região Agravante: Construtora Dourado A. — Agravado: Manuel Fernan-S.A. — Agravado: Manuel Fernan-des Rêgo. Decisão: Deram provimento ao agra-

vo para determinar a subida do re-curso, com as cautelas da lei, unanimentente.

TST 5.112-54 — 4.º JCJ do Distrito Federal — Agravante: Sociedade de Auxílios de Beneficências Estrêla — Agravado: Domiceano Alves Cari 6.

Lecisão: Negaram provimento ao

agravo, unanimemente.
TST 5 288-54 — TRT — 2.ª Região
— Agravante: Cia. Nacional de Estamparia — Agravado: Henrique Rosa de Tima.

Decisão: Negaram provimento agravo.

TST 5.324-54 — TRT — 7.ª Região — Agravante: Raimundo Girão — Agravada: Legião Brasileira de Assis-- 7.ª Região téncia.

Deciās:o Negaram provimento ao

agravo, unanimemente.
TST 5.462-54 — TRT — 2.ª Regilo
— Agravante: Vidraria Campine.ra Ltda. - Agravado: Nelson Alves da

Decisão: Negaram provimento ao apravo, unanimemente.

TST 5.56-54 — TRT — 4.8 Região de A Cia. — Agravante: Scrivanti, Lemos & S.A.

Decisão: Negaram provimento ao Decisão Administrações provimento a Decisão Administra

azravc, unanimemente.

TST 6.105-54 — TRT — 2.ª Região
— Agravante: Dilceu Orlandi — Agravanda Indústria e Comércio "Imper

vado: Francisco Bejar.
Decisão: Negaram provimento ao agravo, unânimemente.

Recursos de Revista

TST 174-53 — TRT — 2.º Região Recorrentes: Abilio Bento e outros Recorrida: Correntes Menke S.A. Decisão: Não conheceram do

curso, unanimemente.
TST 188-52 — TRT — 2.º Região
— Recorrente: Sociedade Comissaria Ipiranga Ltda. — Recorrido: Rei-naldo Pugliesi.

Decisão: Sem divergência de votos, conheceram do recurso e deran-lhe provimento para anular o processo

TST 248-53 -- 1.ª JCJ de Belo Horizonte — Recorrente: Camisaria Imperial (Ind. de Artefatos de Tecidos Imperial Ltda.) — Recorrida: Irma da Concelção Hermógenes.

Decisão: Por unanimidade, conhe

ceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento para julgar improce-

dente a reclamação.

TST 684-52 — TRT — 3.ª Região —
Recorrente: Valdomiro Sampaio Sobrinho e via. Mogiana de Estradas
de Ferro — Recorridos: Os mesmos.

Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram do recurso da emprésa e, contra o voto do Sr. Ministro Edgar Sanches, conheceram o do empregado para dar-lhe provi-mante assegurando ao recorrente o direito ao pagamento da indenização em dôbro.

m gobro. TST 723-50 — TRT — 4.º Região - Recorrente: José Hipp — Recorri-

o: Dorival Bauer da Silva.

Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento a fim de restabelecer a sentença de primeira ins-

tância.

TST 808-53 — TR T— 1.º Região

Recorrente: Cia. de Carris, Luz e

Fôrça do Rio de Janeiro — Recorrido: Sebastião de Sousa

do: Sebastiao de Sousa.

Decisão: Não conheceram do recurso, unânimemente.

TST 811-53 — TRT — 4.º Região —
Recorrentes: Manuel Gregório Valim a outros — Recorrida: Cia. Comercial de Vidros do Brasil — C.V.B. do

Decisão: Não conheceram do recurso.
TST 1.218-53 — 5.* JCJ do Distri-

to Federal — Recorrente: Emidio Tôr-res da Costa — Recorrido: Luis Severiano Ribeiro.

Decisão: Não conheceram do re-

curso TST 1.488-52 - TRT - 1.* Região

- Recorrente: S.A. Diário da Norte
- Recorridos: Elias Mallmann e Alvaro Barbosa da Silva.
Decisão: Conheceram do recurso,

por unanimidade, e deram-lhe provi-mento para absolver a recorrente da condenação quanto ao repouso sema-

reducinação quanto ao repoiso sema-nal remunerado, mantida no mais a decisão recorrida.

TST 1.548-53 — 3° JCJ do Distrito Federal — Recorrente: Jacob Crei-mer — Recorrido: José Moreira.

mer —Recorrido: Jose Morcha.

Decisão: Por unanimidade conheceram do recurso e deram-lhe provi-mento para julgar prescrita a recla-mação, no tocante à anotação ca Carteira Profissional, mentida no

mais a decisão recorrida;
mais a decisão recorrida;
TST 1.781-52 — IRT — 1.8 Recião
— Recorrentes; Maria de Andrade e
outra — Recorrida; Cia, Industrial
de Artefatos de Tecidos de Couro

Decisão: Não conheceram do re-

ros, unanimemente.
TST 1 849-53 — 5 3 3CJ de Sio
Paulo — Recorrente: Construtora Alfredo Matias S A. — Recorrido: Manuel Ferreira Neto.

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unânimemente.

TST 3.640-54 — TRT — 2.º Região — Agravante: Dilceu Orlandi — Agravante: Dilceu Orlandi — Agravante: Combutura Alfredo Matias S A. — Recorreite: Combutura Alfredo Matias S A. — Recorrido: Manuel Ferreira Neto.

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unânimemente.

TST 6.191-54 — TRT — 2.º Região — Recorrente: Combutura Alfredo Matias S A. — Recorrido: Manuel Ferreira Neto.

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unânimemente.

TST 6.191-54 — TRT — 2.º Região — Decisão: Não conheceram do recurso, unânimemente.

TST 6.191-54 — TRT — 2.º Região — Recorrente: Combutura Alfredo Matias S A. — Recorrido: Manuel Ferreira Neto.

Decisão: Nagaram provimemente.

— Agravante: Cia. Nacional de Artes Agravante: Cia. Nacional de Artes Gráfices — Agravante: Cia. Nacional de Artes Gráfices — Agravante: Erellic Lemos e Aparecida Lemos.

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unânimemente.

TST 6.191-54 — TRT — 2.º Região — Recorreite: Combutura Alfredo Matias S A. — Recorrido: Manuel Ferreira Neto.

Decisão: Não conheceram do recurso, unânimemente.

TST 1.695-50 — TRT — 2.º Região — Recorreite: Combutura Alfredo Matias S A. — Recorrido: Nagaravo, unânimemente.

TST 6.191-54 — TRT — 2.º Região — Agravante: Erellic Lemos — Agravante: Erellic Lemos — Recorreite: Combutura Alfredo Matias S A. — Recorrido: Nagaravo, unânimemente.

TST 1.695-50 — TRT — 2.º Região — Recorreite: Combutura Alfredo Matias S A. — Recorrido: Nagaravo, unânimemente.

TST 1.695-50 — TRT — 2.º Região — Recorreite: Combutura Alfredo Matias S A. — Recorrido: Nagaravo, unânimemente.

TST 1.695-50 — TRT — 2.º Região — Recorreite: Combutura Alfredo Matias S A. — Recorrido: Nagaravo, unânimemente.

TST 1.695-50 — TRT — 2.º Região — Recorreite provincia de Culdeirus Agravo, unânimemente.

TST 1.695-50 — TRT — 1.º Região — Recorreite provincia de Culdeirus Agravo, unânimemente.

TST 1.695-50 — TRT — 1.º Região — Recorreite provincia de Culdeirus Agravo, unânimemente.

TST 1.695-50 — TRT — 1.º Região — Recorrido pro

mistros Júlio Barata, Antônio Carva-Ihai e Bezerra de Menezes, dar-lhe provimento, a fim de julgar improce-

dente a reclamação. TST 1.898-53 — TRT — 2.º Região Recorrente: Lídio Rizzo Polito — Recorrido: The National City Bank of

Decisão: Não conheceram do re-

TST 1.912-53 — TRT — 1.ª Região - Recorrente: S.A. Fábrica de Te-idos Werner — Recorrido: Alfredo cidos Werner — Gouveia de Matos.

Decisão: Não conheceram do recur-

so, unânimemente.

TST 1.948-52 — TRT — 1.ª Região

— Recorrentes: Regina Lima e outras — Recorrida: Cartonazem Guanabara Ltda.

Decisão: Conheceram de ambos os recursos e deram-lhe provimento parsial, de acordo com o parecer da Procuradoria da Justiça do Trabaino, a fim de ser restabelecido o cri-tério fixado pela Junta de Conciliação e Julgamento, no tocante à apuquanto ao tempo, bem como para ser ordenada a exclusão do processo da reclamante Maria da Conceição Ma.

TST 1.990-53 — 1.ª JCJ do Distrito Federal — Recorrente: Estrada de Ferro Leopoldina — Recorrido: José

Decisão: Não conheceram do re-

surso, unanimemente.
TST 1.997-53 — 4.º JCJ do Distrito
Federal — Recorrente: Elmo — Emprêsa Locadora de Mão de Obra Limitada — Recorrido: Francisco das Chagas Pereira.

Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento para absolver recorrente da condenação que lhe foi imposta.

TST 2.006-53 — TRT — 6.ª Região — Recorrente: Fábrica Cruzeiro — Recorrido: João Batista Leite. Decisão: Não conheceram do re-

purso, unanimemente.

TST 2.035-52 — TRT — 6.ª Região

— Recorrente: Companhia de Tecidos Paulista — Recorrido: Antônio Rafael Antero

Decisão: Não conheceram do recur-

50, unanimemente.

TST — 2.059-52 — TRT — 4.* Região: Recorrente: Leonardi, Teixeira & Companhia Limitada — Recorrido: Elio Correia da Silva. — Decisão: — Não conheceram do recurso, unani-

Nao commente.

memente.

2.085-53 — TST — 2.085-53 — TRT — 1.ª Re-gião: Recorrente: Acirema Quinta-nilha — Recorrida: Panificação e Confeitaria Duque de Caxias Ltda. Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento para restabelecer a decisão da Junta de Conciliação P Julgamento, unanimemente.

TST - 2.092-53 - TRT - 1.8 Região: Recorrente: Companhia Comércio e Navegação — Recorrido: Alberto da Silva Bastos. taram os embargos, unanimemente.

TST - 2.125-54 - TRT - 1.ª Re-gião: Recorrente: S.E.I.S.A. - Sociedade de Expansão Industrial Sul Americana — Recorrido: Russel Gustav Walch. — Decisão: Não conhece-

ram do recurso, u ânimemenite.

TST — 2.165-73 — TRT — 8. Região: Recorrente: Benício Trindade — Recorrido: The Texas Company (South America) Ltda. — Decisõo: Não conheceram do recurso, unâni-

momente.

TST — 2.398-52 — TRT — 1.8 Região: Recorrente: Superintendência das Emprêsas Incorporadas ao Patrimônio Nacional -Recorrido: Mário Machado de Azevedo Lima. — Deci-são: Preliminarmente e por unanimidade de votos, não tomaram conhecimento do recurso.

TST — 2.403-53 — TPT — 1ª Região — Recorrente: Fábrica Nacional de Jidros José Scarrone (Espólio) — til Brasileira. — Decisão: Não conheceram do recurso. — Decisão: Sam divergência de votos, conheceram do recurso de Sá e outros — Recorrido: Irmãos de Sá e outros — Recorrido: Irmãos de Sá e outros — Recorrido: TRT — 2.4 Região — So, unânimemente. N.º 3.085-53 — TRT 1.4 Região — So, unânimemente. So, unânimemente. So, unânimemente. Outros — Recorrente — Cia. de Carris, conheceram do recurso con unanimemente. N.º 3.085-53 — TRT 1.4 Região — So, unânimemente. So, unânimemente. Outros — Recorrente — Cia. de Carris, corrido — Silvina Metalúrgicas — Recorrente — Cia. de Carris, con unanimemente. N.º 3.085-53 — TRT 1.4 Região — So, unânimemente. Outros — Recorrente — Rindado Fectura do Recorrente — Recorrente — Rindado Fectura do Recorrente — Recorrente — Rindado Fectura do Recorrente — TST — 2.403-53 — TRT — 1.ª Re-i: 3: Recorrente: Fábrica Nacional

em liquidação: a) manter no emprêgo os reclamantes estáveis, pagandothes os salários desde a data em que foram afastados até a data desta decisão, bem assim, todos os aumentos concedidos, nesse período, em conse-quência de dissidios coletivos, além das férias e salários retidos, êstes simples; b) — assegurar à emprêsa o direito de fixar o prazo de 50 dias, a contar da publicação do acôrdo, para a apresentação dêsses empregados; - assegurar aos reclamantes não estáveis direito ao pagamento da Indenização, férias e salários retidos.

TST — 2.416-54 — TRT — 2.8 Re-

gião: Recorrente: Cla. Brasileira de Novos Hoteis (Hotel São Paulo) — Recorrida: Luís Alves do Nascimento. Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento, em parte, para admitir a elevação proporcio-

nal da utilidade, unanimemente.a TST — 2.431-52 — TRT — 1.ª Re-gião: Recorrente: Rivaldo Cabral de Oliveira — Recorrida: Cia. Radiote-legráfica Brasileira. — Decisão: Rejeitaram os embargos, unanimemente.

TST - 2.447-52 - TRT - 2.* Região: Recorrente: Cia. United Shoe Machinery do Brasil — Recorrida: — Luís Garcia Parra. — Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento para adboslver a recorrente da condenação que lhe foi imposta, unanimemente.

TST - 2.494-54 - TRT - 2.* Região: Recorrente: José Lima dos Santos — Recorrida: S.A. Comércio e Indústria Sousa Noschese. — Decisão: Não conheceram do recurso, unânimemente.

TST — 2.495-54 — TRT — 2. Re-gião: Recorrentes: João Batista Nacetto e José Lopes Filho - Recorrida: Indústria de Pneumáticos Firestone, Sociedade Anônima. — Decisão: Sem diverfência de votos, conheceram do Recurso e deram-lhe provimento a fim de julgar procedente a recla-

mação.

TST — 2.496-54 — TRT — 2.2 Região: Recorrente: Bento de Lucca — Recorrido: Francisco A. S. Lopes. — Decisão: Conheceram do recurso, negaram-lhe provimento, unanime-

TST — 2.497-54 — TRT — 2.ª Re-gião: Recorrente: Antônio Joaquim Moura de Andrade - Recorrido: Pedro Gonçalves. - Decisão: Conheceram do recurso, e negaram-lhe provimento, unanimemente.

TST - 2.498-54 - TRT - 2.* Região: Recorrente: Novelar Ind. Paulista de Móveis Ltda. - Recorrido: Alberto de Oliveira Campos. — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 2.529-54 — TRT — 3.ª Região: Recorrentes: Jandira Barbosa Campos e outras e Casa de Saúde São Lucas — Recorridos: os mesmos. Decisão: Por unanimidade de votos conheceram do recurso da empregada e deram-lhe provimento, em parte, para admitir apenas a elevação proporcional da utilidade, e não conhece-

ram do recurso da emprêsa.

TST — 2 568-54 — TRT — 1.ª Região: Recorrente: A. F. Faria & Cia.
Limitada (Casa Hime) — Recorridos: Manuel Henrique Demberg e outros. Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST - 2.583-52 - TRT gião: Recorrente: Rubens Amaral — Recorrida: Empresa Folha da Ma-nhi S.A. — Decisão: Não conheceram do recurso, unânimemente.

TST -- 2.619-53 - TRT - 2.ª Região: Recorrentes: Rosa Bueno Ferr iz e outros — Recorrida: Cia. Têx-til Brasileira. — Decisão: Não conhe-

denar a empresa, conforme se apurar | conheceram do recurso, unanimemente.

TST - 2.646-53 - TRT -_ 2 a Região: Recorrente: Humberto dos Santos Conceição — Recorrido: Polidoro Bittencourt & Cia. Ltda. — Decisão: Não conheceram do recurso, unânimemente.
TST - 2.647-53 -

- TRT gião: Recorrente: Edicéa Correia da Silva — Recorrida: Padaria Principe da Beiga. - Decisão: Não conheceram do recurso.

TST - 2.669-53 - TRT - 2.8 Região - Recorrentes: Esdras Fragoso Macuco e outros - Recorrida: Companhia Normanno Comércio e Indús-- Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST - 2.686-53 - TRT - 4.8 Região: Recorrente: Cia. Indústrias Li-nheiras S.A. — Recorridos: Dirceu Galarraga e outros. - Decisão: Não conheceram do recurso, unanime-

TST -2.783-52 — 5.ª JCJ DO Distrito Federal — Recorrente: Correlo da Manhá S.A. — Recorrido: Alcides Marques Rabelo. — Decisão: Não conheceram do recurso.

TST — 2.821-53 — TRT — 1.ª Re-

gião: Recorrente: Jorge Jordão da Silva— Recorrida: Emprêsa de Viação Automobilística. — Decisão: Não

cchheceram do recurso.

TST — 2.841-53 — TRT — 4.º Região: Recorrente: Cia. de Estrada de Ferro Minas de São Jerônimo - Recorrido: Agenor Marques dos Santos. Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 2.842-53 — TRT — 6.º Região: Recorrente: Fábrica Carmem (Othon' Bezerra de Melo, Fiação e Tecelagem S.A.) - Recorrida: Marina Fixemena da Silva. — Decisão: Co-nheceram do recurso, por unanimidade, e deram-lhe provimento para restabelecer a decisão de Primeira Instância.

TST — 2.867-54 — TRT — 1.8 Região: Recorrente: Editôra "O Fluminense" S.A. — Recorrido: Pilados de Magalhães Matos. — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

N.9 2.877-53 - TRT 1.8 R egião Recorrente — Cia. Lanificio Alto da Boa Vista — Recorrido — Hemetério do Amaral. Decisão: Não conheceram

do recurso, unânimemente.

N.º 2.969-53 — TRT 1.ª Região —
Recorrente — Aristeu de Bem Meneses — Recorrido — Frot? Nacional de Petroleiros. Decisão: Não conhece-

ram do recurso.

N.º 3.011-54 — TRT 2.ª Região —
Recorrente — Sociedade Marítima
'mportadora Exportadora Maura & Coll — Recorrido — Alvaro Nunes e outros. Decisão: Não conheceram do unânimemente recurso.

Recorrente — Italmar S. A. Brasi-leira de Emprêsa Marítima — Recor-ridos — Alvaro Nunes e outros. Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

nanimemente.
N.º 3.013-54 — TRT 2.ª Regiao —
Recorrente — Loide Real Belga S.
Recorridos — Alvaro Nunes e A. — Recorridos — Alvaro Nunes e outros. Decisão Não conheceram do recurso, unânimemente.

N.º 3.089-53 — TRT 1.ª Região Recorrente - Noêmia Varanda - Recorrido — Banco da Bahia S. A. Decisão: Conheceram do recurso Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento em parte, a fim de mandar pagar à recorrente um mês de salários, riantida no mais a decisão recorrida, unânimemente.

N.º 3.162-52 - TRT 1.º Região -Recorrente — Darci Gomes Flores — Recorrido — Slioma Tarnopolsky.

cisão: Não conheceram do recurso. unanimemente.

N.º 3.199-54 — TRT 1.º Região — Recorrente — Café e Bilhares San-tista (Joaquim da Silva Andrade) — Recorrido — Manuel Carneiro Martins. Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente,

N.º 3.235-53 — TRT 2.ª Região — Recorrente — Valdemar Ricardo de Oliveira — Recorrida — Sociedade de Engenharia H. Fialho & Morreli Limitada. Decisão: Conheceram do recurso, por unanimidade, e. com restrições do Sr. Ministro Rômulo Cardim, deram-lhe provimento, em parte, para reconhecer ao recorrente direito às diferenças de salários pondentes às horas não trabalhadas pela caída de chuvas ou estrago de máquinas, calculando-se, também 8.5

horas extras com o adicional de 25%. N.º 3.285-52 — TRT 1.ª Região — Recorrente — Cia. Industrial Santo Amaro — Recorridos — João de Sou-sa Rebelo e outros. Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para determinar o Tribunal a quo apreciasse o recurso, como de direito.

N.º 3.376-52 - TRT 1.ª Região -Recorrente — Vista-Mar Hotel — Recorridos — Joaquim Américo da Silva e outros. Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

N.º 3.495-53 - 7.ª JCJ do Distrito Federal — Recorrente — Construto-ra Baddi Mitre — Recorrido — Almir José Ferreira, Deilsão: Não conheceram do recurso, unanimemente.
N.º 3.496-54 — TRT 1.4 Região

Recorrente — Edésio Belshow de Sa-les — Recorrido — Osvaldo Negri. Decisão: Não conheceram do recursa unânimemente.

N.º 3.537-52 -- TRT 1. Região N.º 3.537-52 — TRT 1.º Região — Recorrente — São Paolo — Cia. Na-cional de Seguros de Vida — Recor-rido — João Freire Sobrinho. Dect-são: Não conheceram do recurso

unanimemente. N.º 3.538-52 -- JCJ de Sorocaha Recorrente — S. A. Industrias Voto-rantim — Recorrida — Maria Titorantim — Recorrida — Maria Tito-nelli. Decisão: Conheceram do recur-so e negaram-lhe provimento, unanimemente.

N.º 3.567-52 -- TRT 6.* Região -Recorrente — Atlantic Refining Company of Brasil — Recorrido — Plácido Simões de Sousa. Decisão: Conheceram do recurso, por unanimidades de sousas dade, e deram-lhe provimento para julgar improcedente

ılgar improcedente a reclamação. N.º 3.586-52 — TRT 2.ª Região -ecorrente — Lloyd Brasileiro (Pa Recorrente — Lloyd Brasileiro (Patrimônio Nacional) — Recorridos — Aido Fernandes Gomes e outros. Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

N.º 3.709-54 — TRT 1.º Região — Recorrente — J. Borsoi Júnior — Re-corrido — Cândido Bispo dos Santos. Decisão: Ser divergência de votos conheceram do recurso e deram-lha provimento em parte, para fixar em Cr\$ 700 00 (setecentos cruzeiros) os honorários do perito.

- TRT 2.ª Região N.º 3.731-53 Recorrente — Rubens Franco de Mela — Recorrido — José Caputo, Decisão: Não conheceram do recurso, unânimemente.

N.º 3.773-52 — 2.º JCJ do Distrito Federal — Recorrente — Cla, Brasileira de Novos Hotéis — Recorrido

sileira de Novos Hotéis — Recorrido — Vilmar Portela. Decisão: Não conheceram do recurso, unânimemente. N.º 3.810-54 — TRT 1.ª Região — Recorrente — Corporação Industrial Brazília S. A. — Recorrido — Policarpo Maria Afonso. Decisão: Não conheceram do recurso, unânimemente.

mente. N.º 4.001-53 -- TRT 1.ª Região -Recorrente — Arnaulo Pereira e ou-tros — Recorrida — Cia. de Carris,

tos. Decisão: Não conheceram do re-|drigues Tôrres. Decisão: Não toma-

curso unânimemente.
N.º 4.089-52 — TRT 3.* Região Recerrentes — Francisco Avelino Martins e outros — Recorrida — In-dústria Superlit S. A'. Decisão: Não conheceram do recurso, unânimemente. N.º 4.094-52 — TRT 2.* Região -

Recorrentes — Euclides Constante e outros — Recorrida — Cia. Goodyear do Brasil — Produtos de Borracha. Decisão: Não conheceram do recur-

Sc. vao conneceram do recursc. unanimemente.

N.º 4.182-52 — TRT 6.* Região —
Recorrente — Cla. de Tecidos Paulista — Recorrido — Júlio Alves Paredes. Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.
N.º 4.124-52 — TRT 6.* Região

Recorrentes - João Galdino de Oliveira e Cia. de Tecidos Paulista — Recorridos — Os mesmos. Decisão: Não tomaram conhecimento do recurso da empresa e, em conhecendo o do empregado, deram-lhe provimento, em parte, a fim de determinar a

inclusão do abono para efeito de cál-culo da indenização, unanimemente. N.º 4.156-52 — TRT 4.ª Região — Recorrente — Frans Karl Montag — Recorrida — Casa Kamnitz. Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

N.º 4.217-52 - TRT 2.* Região Recorrente — Sovis S. A. — Recorridos — Afonso Satas e outros. Decisão: Não conheceram do recurso, conheceram do recurso, unanimemente.

N.º 4.246-52 - TRT 5.* Região Recorrente _ Recorrente — Emprêsa São Roque de Fausto Oliveira — Recorrido — Ma-Fausto Oliveira — Recorrido — Manuel Ferreira Santana. Decisão: Co-· Ma-

Recorrente — Transportado:

Lida. — Recorrido — José Justino do recurso, unanimemente.

do recurso, unanimemente.

N.º 5.272-52 — TRT 6.ª Região — Recorrente — Lourival Lagos Teixei-

Recorrente . - Christiani-Nielsen, Engenheiros Construtores S. A. — Re-corrido — João de Deus Lima. Decisão: Conheceram do recurso e nega-

Eão: Conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

N.º 4.404-52 — TRT 1.ª Região — Recorrente — Antônio Patricio Barroso — Recorridos — Jorge Faria & Cla. Ltda. Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

N.º 4.490-52 — JCJ de Vitória — Recorrente — Cia. Vale do Rio Dôce S. A. — Recorrido — Deomar Olindoda Rocha. Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente. ram do recurso, unanimemente.

N.º 4.526-52 — TRT 5.ª Região — Recorrentes — "Diário de Noticias" "O Fstado da Bahia" e a Rádio Soc. da Bahia. ("Diários Associados"). Recorrido — Juvenal Almeida dos Santos. Decisão: Rejeitaram a preliminar de deserção e conheceram do recurso para dar-lhe provimento, restabelecendo a sentenca da Junta de Conciliação e Julgamento, sem divergência de votos gência de votos.

N.º 4.592-52 - TRT 4.ª Região Recorrente - Southern Brazil Lumber & Colonization Company Inc. Recorrido — João Maria Rodanitzky, Decisão: Não conheceram do recurso,

unanimemente.
N.º 4.680-52 — 8.* JCJ do Distrito Federal — Recorrente — Cia. de Carris. Luz e Fôrça do Rio de Janei ro, Ltda. - Recorrido - Antônio Pipheiro Lemos. Decisão: Não conhe-

ceram do recurso.

N.º 4.714-'2 — 6.º JCJ de São
Paulo — Recorrente — João Ceratti 6.4 JCJ de São Recorrido — Eurico Manieri. Decisão: Não conheceram do recurso unanimemente.

N.º 4.766-53 ~ TRT 1. Região Recorrente — Cia. América Fabral — Recorrida — Antonio Fernandes Delgado. Decisão: Não conheceram do recurso.

N.º 4.857-52 - TRT 2. Região -

ram conhecimento do recurso, unanimemente.

N.º 4.865-52 -- TRT 2. Região Recorrente — The São Paulo Gaz Comfpany Ltd. — Recorridos — Henrique Messias e outros. Decisão: Não conheceram do recurso,

mente.
N.º 4.887-52 — TRT 4.* Região Recorrente — Luiz Hessel — Recor rido — Erta Schneider. Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento para anular o processo determinando nova instrução e julgamento.

N.º 4.916-52 -- TRT 2. Região Recorrentes — S. A. Fábrica de Produtos Alimentícios Vígor e Josá de Andrade — Recorridos — Os mesmos. — Decisão: Não conheceram de ambos os recursos, unanimemente.

N.º 4.961-52 — TRT 5.º Região — Recorrente — Valdemar Falcão — Recorrido — Cia. Energia Elétrica da Bahia. Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

N.º 5.081-52 — TRT 2.* Região — Recorrente — Banco Portgués do Brasil S. A. — Recorridos — David Gonçalves e outros. Decisão: Sem divergência de votos, conheceram do recurso, e deram-lhe provimento oara juigar improcedente as reclama-

N.º 5.146-52 — TRT 1.* Região — Recorrente — Manuel Lucas Neto — Recorrido — Edificio Monroe (condomínio). Decisão: Não conheceram do recurso

N.º 5.181-52 — TRT 3.ª Região Recorrente — Marcionilo Sebastião da

nuel Ferreira Santana. Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento para anular o processo a partir da audiência de fls. 17.

N° 4.287-52 — TRT 3.ª Região — Recorrente — Transportador Borges Ltda. — Recorrido — José Justino dos Santos. Decisão: Não conheceram do Santos. Decisão: Não conheceram dos Santos. Decisão: Não conheceram dos conhece

ra — Recorrido — Samuel Praiman Giverts. Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

N.º 5.329-52 — TRT 5.ª Região — Recorrente — Elbert de Meneses — Recorrido - Aurélio Araújo de Barros. Decisão: Conheceram do recur-so e deram-lhe provimento para acolher a preliminar de nulidade do processo, determinando nova instrução e julgamento, unanimemente.

N.º 5.354-52 — TRT 1.ª Região — Recorrente — Cia. Nacional de Na-vegação Costeira — Patrimônio Naregação Costeira — Patrimônio Na-ciional — Recorrido — Antonio Mor-Ribeiro. Decisão: Não tomaram co-nhecimento do recurso, unanimemente.

TST - 5.398-52 - TRT 2.* Região - Recorrente: Constância Antônio de Carvalho — Recorrido: The São Paulo Light and Power Co. Li-mtiada. — Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento para restbaelecer a sentença primeira ins tâncna unanimemente.

TST - 5.399-52 - TRT - 2.* Região: Recorrente: "A Proferida" -S. A. Paulista de Loterias e Comér-Recorrido: Américo da Griça Martins Júnior. - Decisão: Não co-

Paulista. Recorrido: Sebastião Inácio dos Santos. - Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST = 5.433-52 - TRT - 2.* Região: Recorrente: Santino & ilho Sociedade Anônima Recorrido: Luís Manuel Caseiro e outro. — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST - 5 483-52 - 6. JCJ de São Paulo. Recorrente: Sociedade Nacional de Engenharia Ltda, Recorrido: Ginez Ortega. — Decisão: Conhece-ram do recurso e deram-lhe provi-mento para anular o processo, deter-

TST - 5.552-52 - JCJ de Juiz de conheceram do recurso, ora. Recorrente: Ana Mabile aber e outras. Recorrente: Cia. iação e Tecular de Tecular d conheceram do recurso, unânime-

mente.

TST — 5.557-51 — TRT — 1.* Região: Recorrente: Serviços Hollerith
S. A. Recorrido: Antônio Lopes Gonçalves. — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST - 6.612-53 - TRT - 6. Região: Recorrente: Tecelagem de Seda e de Algodão de Pernambuco. S. A. Rocorrido: Itaviano erreira da Silva. - Decisão: Não conreceram do re-

TST — 5.751-52 — TRT — 1.ª Região: Recorrente: Garage Cruzeiro Ltda. Recorrido: Pedro José da Silva. — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 5.816-52 — TRT — 1.ª Região: Recorrente: Mendel ischmann Recorrido: Conmar - Cia. Nacional Manufatora de Roupas e Manela & Cia. Ltda. — Decisão: Não conheceram do recurso.

TST - 5.834-52 - TRT -- 6.ª Região: Recorrente: Dr. Aguinaldo de Araújo Lima. Recorrido: Real Hospital Portuguues de Benefiriencia em Pernambuco. — Decisau: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento para restabelecer a sentença da pri-

meira instância, sem divergência. TST — 5.893-52 — TRT — 1.ª Re-gião: Recorrente: P. ridmann. Recorrida: Maria da Conceição Negrão. Decisão: Não conheceram do re-

curso, unanimemente.

TST — 5.895-52 — TRT — 1.ª Região: Recorrente: Janos rancz — Recorrida: Fábrica de Artigos Metalurgicos e Eletro-Termicos Metalúrgica Boker S. A. — Decisão: Não conhe-

ceram do recurso, unanimemente.

TST - 5.916-52 - TRT - 2.8 Reglão: Recorrente: Jose Nahas & Cia. Ltda. Recorrido: Valdemar Gennari. - Decisão: Conheceram do recurso, por unanimidade e deram-lhe provimento para determinar a baixa dos autos ao tribunal de primeira instância, a tim de que aprecie o mérito

da reclamação, com restriçõer. TST — 5.941-52 — TRT — 2.ª Re-gião: Recorrente: Usina Siderúrgica São José S. A., Recorrido: Miguel Amischilinger. — Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento, em parte, a fim de excluir da condenação o pagamento do aviso o pagamento do aviso prévio.

TST — 5.983-52 — 2.° — JCJ de

São Paulo. Recorente: Gabriel Evaristo Gouvéa. Recorrido: José Martinez. - Decisão: Não conhecerani do recurso.

TST - 6.065-52 - TRT - 8.ª Região: Recorrente: A Monteiro aa Silva & Cia. Ltga. Recorrido: Vicente Coelho de Pina. — Decisão: Não co nheceram do recurso, unânimemente.

ToT - 6.280-51 - TRT - 1.ª Região: Recorrente: Estrada de Ferro Leopoldina: Recorrido: Domingos Tóries Filho. — Decisão: Não conheceram do recurso.

TST - 6.351-52 - TRT - 6.8 Renheceram do recurso, unanimemente, giao: Recorrente: José dos Santos TST — 5.406-52 — TRT — 6.ª Re-Silva. Recorrida: Cia. de Fec.dos gião: Recorrente: Cia. de Tecidos Paulista. — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST - 6.399-52 - TRT - 5.* Região: Recorrente: Sacaldaferri, Irmáos & Cia. Recorrido: José Bahia.

— Decisão: Não conheceram do recurso, unanimeniente,

TST — 6 413-52 — PRT — 5.* Região: Recorrente: Scaldaterri, Irmãos Cia. Ltda. Recorridos: António Ferreira de Almeida - Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST - 6.414-52 - 1.* JCJ do Distrito Federal: Recorrente: Instituto Biochimico Marogliano. Recorrida: Ruth Silveira Rodrigues e Maria Terrora Soares Menezes. — Decisão: Nú. Sousa. Agravante: Arnalda Batista de Sousa. Agravando: Cia. Ferro Carril Recorrente — Cia. Nitro Química minando nova instrução e julgamento. Ruth Silveira Rodrigues e Maria Ie-Brasileira — Recorrido — Válter Ro- unanimemente.

unanime.

Camargo e Irmãos Nerreiras. Recor-ridos: os mesmos. — Decisão: Não - Decisão: Não conheceram de ambos os recursos.

TST — 6.455-52 — TRT — 2.ª Re-gião: Recorrente: João Gonçalves. Gonçalves. Recorridos: Eduardo Catuzzo & outros. — Decisão: Não conreceram do recurso.

TST — 6.518-52 — TRT — 8.ª Re-gião: Recorrente: Comissão de Es-tradas de Rodagem do Estado co tradas de Rodagem do Estado do Amazonas. Recorrido: Válter de Lima, Peres. — Decisão: Por unanimidade de votos, conheceram do recurso e de-

ram-lhe provimento para julgar in-competente a Justiça do Trabalho. TST — 6.519-52 — TRT — 8.* Re-gião: Recorrente: Manáus Harbuor Limited. Recorridos: Issac Rocha de Oliveira e outros. — Decisão: Não co-

nheceram do recurso, unanimemente.

TST — 6.526-52 — TRT — 8.* Região: Recorrente: Antônio D. Pereira. Recorrido: João Gonçaives Eleres. — Decisão: Não conheceran

do recurso, unanimemente.

TST — 6.644-53 — TRT — 2.* Região: Recorrente: Adriano Fontes. Recorrido: Companhia Rhodosa de Raion S. A. — Decisão: Não conhe-

raion S. A. — Decisao: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TTT — 6.701-52 — TRT — 6.ª Região: Recorrente: Cia. de Tecidos Paulista. Recorrido: Minervino Inácio Xavier. — Decisão: Não conheceram do recurso una imparativa.

ram do recurso, unanimemente.

TST — 7.107-52 — TRT — 7.* Região: Recorrente: Estado do Ceará. Pecorrido: Luís Costa (Dr).. - Decisão: Não tomaram conhecimento do

recurso, unanimemente.

TST — 7.485-53 — TRT — 1.* Região: Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação, Confeitaria, de Produtos de Cacáu e Balas e de Torrefação e Moagem de Café do Rio de Janeiro. Re-corrido: União Federal. — Decisão: Conheceram do recurso e negaramlhe provimento, unanimemente.

Em Adendo Agravos de embargos

TST 680-52 - TRT - 3.* Região: Agravante: Cia. Renascença Indusirial. Agravada: Maria Francisca do Nascimento. — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST - 1.254-52 - TET - 8 a Re-ão: Agravante: Manáus Harbour gião: Agravante: Manáus Harbour Ltda. Agravado: José Vieira dos San-tos. — Decisão: Negaram provimento

ao agravo, unânimemente.

TST - 1.231-51 - TRT - 1.4 Região: Agravante: Geraldo Ribeiro Costa Agravada: Cia, de Carris Luz e Fôrça do Rio de Janeiro Ltda.
Decisão: Negaram provimento a agravo, unanimemente.

TST - 2.559-51 - TRT - 1.8 Rejão: Agravante: Central Aérea Ltda. Agravado: Carlos Gonçaives. cisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente

TST - 2.629-54 - TRT - 1.8 Re-Mão: Agravante: Manuel Batista Oliveira, Agravado: Francisco Mury Glória. — Decisão: Negaram provi-

nento ao agravo, unanimemente.

TST — 3.529-52 — TET — 1.4 Região: Agravante: Panair do Brasil
S. A. Agravado: Mário Guimarães Rodrigues. — Decisão: Negaram pro-vimento ao agravo, unanimemente.

TST - 4.932-50 - TRT - 2.* Região: Agravante: Cia Comercial de Vidros do Brasil — CVB. — Agra-nud): Desiderio Guerzoni. — Decisão: Negaram provimento ao aglavo, unanimemente.

TST - 5 478-51 -TRT -- 1.* Reciao: Agravante: Cia. Siderirgica Nacional. Agravado: José Edwin Murray. – Decisão: Negaram provi-

do Jardim Botânico. - Decisão: Negaram provimento ao agravo, unânimemente

memente.
TST 5.603-50 — TRT — 1.ª Re-gião: Agravante: José Rodrigues.
Agravada: Cia. de Carrís, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda. -Decisão: Negaram provimento ao agravo, unánimemente.

- 5.606-50 - TRT - 1.ª Região: Agravante: José Manuel Ba-tista. Agravada: Cia. Ferro Carril do Jardim Botânico. — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanime-mente.

TST — 5.700-53 — TRT — 1.º Região: Agravante: Cia. Vidreira do Brasil (Covibra). Agravado: José Custodio de Azevedo Silva. — Deciprovimento ao agravo, são: Leram para mandar processar os embargos,

para mandar processar os embargos, na forma da lei. TST — 5.909-51 — TRT — 1.ª Re-gião: Agravante: Osório da Concel-ção. Agravado: Cia. de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro. — Deci-são: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST = 6.315-51 - TRT - 1.8 Região: Agravante: Alcides Nunes Cor-deiro. Agravado: Cia. de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro, Ltda. —

e rorça do não de Janeiro, Lua. — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unânimemente.

TST — 7.005-51 — TRT — 1.ª Região: Agravante: Haliton Rosa, Agravado: Cia. de Transportes Comercial e Importadora. — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente Agravos de Petição

TST _ 4.297-54 — Agravante: Moma de Castro Pompeu. Agravado: TRT — da 7.ª Região. — Decisão: Conheceram do agravo, e por unani-midade negaram-lhe provimento.

Agravos de instrumento TST — 1.554-54 — TRT — 1.² Região: Agravante: Cia. Usina Outeiro S. A. Agravado: Adahil Nunes. — Negaram provimento Decisão: agravo, unanimemente.

agravo, unanimemente.

TST — 1.965-54 — TRT — 2.8 Região: Agravante: Siderúrgica J. L. Aliperti S. A. agravado: José Euzé-bio. — Decisão: Negaram provimento

aoagravo, unanimemente.

TST, 2.566-54 — 9.º JCJ do Distrito
Federal: Agravante: Sociedade Técnica de Empreendimentos de Engenharla Lida : Agravado: Antônio Balbino de Souza.

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST. 4.120-54 TRT. 6.º Região: Agravante: Mancel Eugênio da Silva, Agravada: Contoníficio Othon Be er-

Agravada: Contonicio Ottoli De or ra de Melo S. A.
Decislo: Negaram provimento ao agravo unanimemente.
TST. 4.407-54 TRT. 2.ª Região: Agravante: Padaria e Confeitaria Vestral. Agravado: Aparecido de Paula Pedioso.

Decisão: Negaram provimento ao

, Agravo, unanimemente.

TST. 4.420-54 TRT. 2. Região: Agravante: Cia. Armazéns Gerais de São Paulo, Agravada: Maria do Carmo Bandeira.

mo Bandeira.

Decisão: Negaram provimento ao recurso, unanimemente.

TST. 4 426-54. TRT, 1.* Região: Agravante: Metalúrgica Bokor S. A. Agravante: Waldemiro Abreu.

Decisão: Negaram provimento ao

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente. TST. 4.520-54. TRT, 1.ª Região: Agravado: João Quiroga de Figuei-

Decisão: Negaram provimento ao

agravo, unanimtonente. TST. 4 620-54. TRI, 22.4 Região: Agravante: Mário Mendes. Agravado: Jose Barufaldi.

Decisão: Negaram provimento ao

agrar o unanimemente.
TST. 4 701-54. TRT, 7.ª Região:
Acravante: Afonso Moura de Oliveira
Agravada. The Texas Company (South America) Ltda.
Decisão: Negaram provimento 27

agravo, unanimemente.

TRT, 2.ª Região: } TST. 5.170-54. TST. 5.170-54. TRT, 2.* Região: Agravante: F. Monteiro & Cia. Ltda. Agravado: Eduardo Melchert Grell. Decisão: Negaram provimento ao agravo unanimemente.

TST. 5.196-54. TRT, 2.* Região: Agravante: Jamil Klink. Agravado: Olimpio de Oliveira.

Decisão: Negaram provimento ao Decisão: Negaram provimento ao

Decisão: Negaram provimento ao agravo unanimemente.

TST. 5.270-54. TRT, 2.ª Região: Agravante: Manufatora Paulista — Estevam Both. Agravada: Zenalde Pavana e outras.

Decisão: Negaram provimento ao

agravo, unanimemente.
TST. 5.321-54. TRT. 2.a Região: Agravante: Cia. Importadora de Produtos Americalos "Cipra". Agravados: Romeu Battaggia e João Batista Bul-

Decisão: Negaram provimento ao

agravo, unanimemente.
TST. 5.504-54. TRT, 1.ª Região:
Agravante: Bar e Restaurante Night and Day. Agravada: Lourdes Martins Cardoso.

Decisão: Não temaram conhecimen-

to do agravo, por intempestivo. TST. 5.608-54. TRT, 1.ª Região: Agravante: Casa de Saúde e Ma-ternidade São Victor. Agravado: Diana Azevedo.

Decisão :Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST. 5.652-54. TRT, 1.ª Região Agravante: Transportes Paranapuam S. A. Agravado: Florentino Luiz de

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST. 6.381-54. TRT, 2.ª Região: Agravante: Indústria Nacional de Te-cidos e Artefatos Pásticos S. A. Agravadas: Ana Balciunas e Elza Dicksa.

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

Recursos de revista:

TST. 36-53. TRT, 1.ª Região: Recorrente: Fábrica de Café e Choco-late Moinho de Ouro S. A. Recorrido: Melchisedeck Pereira de Carvalho.

Decisão: Não tomaram mento do recurso, unanimemente.

TST. 46-53. TRT, 2.8 Região: Re-Recorrida: Cia. Vidraria Santa Mariana.

Decisão: Não conhecerema do recurso, unanimemente.

TST. 54-53. TRT, 2.ª Região: Recorrente: Olaria Antônio Savieto. Re-corrido: Antenor Santinatto.

Decisão: Não conheceram do resurso, unanimemente.

TST. 173-53. 2.8 JCJ de Belo Horizonte: Recorrente: Manoel Alves Leite (Restaurante Pinguim). Recorrido: Wilton Rosa de Freitas.

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST. 231-53. TRT, 1.ª Região: Recorrente: Calçados Nádia Ltda Re-corridos: Paulo Manganelo e Rubenli-

no de Santana Bomfin.

Decisão: Não conheceram do reurso,, unanimemente.

TST. 355-53. TRT, 1.ª Região: Recorrente: Tavares de Souza & Cia Limitada Recorrido: Francisco Dias da

Decisão: Não conheceram do reurso, unanimemente.

TST. 448-53. TRT, 2.ª Região: Recorrente: Carmélia Silas Leônidas Recorrida; São Paulo Alpargatas S. A. Decisão: Não conheceram do reurso, unanimemente.

TST. 452-53. TRT, 3.ª Região: Recorrente: Paulo Joventino de Lima. Recorrido: St. John Del Rey Mining, Co. Ltd. (Cia. de Morro Velho). Decisão: Não conheceram do recurso magninementa.

curso, unanimomente,

do Elias.
TST. 1.117-53. TRT, 2.º Região:
Recorrente: Alberto Peron. Recorrido: Banco Nacional Imobiliário S.A.
Decisão: Não conheceram do recur-

TST. 1.124-53. 1.8 JCJ de Pôrto Alegre. Recorrente: Erida Martins Dutra. Recorrido: Benner Hermann S. A.

Decisão: Sem divergência de votos, conheceram do recurso e deram-lho provimento para julgar procedente a reclamação e condenar a emprêsa ao pagamento da diferença, calculada na base de 240 horas mensais.

TST. 1.132-53. TRT, 2.2 Região: Recorrente: Henrique de Morais, Re-corrida: Sociedade Portuguêsa de Beneficência de Ribeirão Preto. Decisão: Não conheceram do re-

curso, unanimemente.

TST. 1.218-52. TRT, 1.ª Região: Recorrente: Jos Maria Ferreira Coelho. Recorrido: Ferreira Wilberg & Cia. Ltda

Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento a fim de restabelecer a sentença de 1.ª instância,

unanimemente.
TST. 1.239-53. TRT, 2.8 Região:
Recorrente: Paulo Nunes. Recorrido: Auto Viação São Paulo.

Decisão: Não conheceram do re-

curso, unanimemente.

TST. 1.299-53. TRT, 6.5 Região: Recorrente: Bruno Tavares de Oli-veira. Recorridos: T. Coutinho & Cla. Decisão: Não conheceram do recur-TST. 1.475-53. TRT, 2.4 Região:

so, unanimemente.

Recorrente: Sociedade de Laticinios Dominio Ltda. Recorrido: Salvador Gandolfo.

Decisão: Conheceram do recurso lando o processo determinar a baixa deram-lhe provincento a fim de anudos autos para nova instrução e jul-

cos autos para nova instrução e jui-gamento, unanimemente. TST. 1.493-53. TRT, 1.ª Região: Recorrente: Hélio Machado. Recorri-do: Usina Santana S. A. Decisão: Não conheceram do re-

curso.

TST. 1.517-52. TRT. 2.ª Região: Recorrente: Osvaldo Pereira de Barros Recorridos: José Onório e outros Decisão: Sem divergência conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

TST. 1.611-53. TRT 4.4 Região Recorrente: Darcy Rodrigues da Silva Recorrido: Alumino Royal S. A. Decisão: Não conheceram do re-curso, unanimemente.

TST, 1.642-53 — TRT, 2.ª Região:

Recorrente: Casas Mouseline Ltda.
Recorrido: Otilio Castilho Maia
Decisão: Não tomaram conhecimento
do recurso, unanimemente.
TST. 1.644-52. TRT, 1.ª Região:
Recorrente: Loide Aéreo Nacional S.
A. Recorrido: Waldemiro Dias de

Decisão: Conheceram do recurso deram-lhe provimento a fin de resta-benecer a sentença da Junta de Con-

riliação e Julgamento, unanimemente.
TST — 1.603-54 — TRT — 2.ª Região: Recorrente: José Sebastião
Panzolo — Recorrido: Domingos Del
Nero & Cia. — Cecisão: Não conheceu do recurso.

TST — 1.667-54 — TRT — 2.4 Região — Recorrente: Leônidas de Pádua — Recorrido: Siílvio de Sá e Silva. — Decisão: Não conheceram — TST — TS

Ataide — Recorrido: Fábrica de são: Não com Calçados Meia Lua Ltda. — Deci- unânim-mente.

TST. 1.008-53. Comarca de Limeira. Recorrente: Cia. Paulista de
Estradas de Ferro. Recorrido: Osvaldo Elias.
TST. 1.117-53. TRT, 2.ª Região:

- Decisão: Sem divergência consideraram do recurso interposto dentro do prazo legal e dêle tomaram conhecimento para, lhe dando provimento, julgar procedente a reclamação.

TST · - 1.038-53 -TRT. gião: Recorrentes: Paulo Agnoleto e outras — Recorrida: Indústria de Papel Leon Feffer S. A. — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

unanimemente.

TST — 1.967-54 — TRT — 4.ª Região — Recorrente: Indústria Fastro Ltd. — Recorrida: Bragança Fernandes da Luz. — Decisão: Não conheceram do recurso.

TST — 1.968-54 — TRT — 2.ª Região: Recorrente: Bar e Salchicharia Nacional — Recorrido: Luiz Cidral. — Decisão: Não conheceram do recurso.

TST — 2.005-53 — TRT — 6.ª Região: Recorrente: Cotonifício Othon Bezerra de Mello S. A. — Recorricos: Nestor Pedro da Silva. — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 2.090-53 — TRT — 1.ª Re-gião — Recorrente: Roman Machin

gião — Recorrente: Roman Machin — Recorrido: Sacra Filmes Ltda. — Decisão: Não conheceram do recurso, unânimemente.

TST — 2.094-53 — TRT — 1.4 Região — Recorrente: Transportes Paranapuan S. A. — Recorrido: Alvim da Costa Assumpção. — — Decisão: Não conheceram do recurso, unânimemente.

memente.

TST — 2.143-52 — TRT — 2.8 Região — Recorrente: S. A. Industria Fotoranti — Recorridos: Antônio Sadim Farra, Agostinho Pizarro, Máximo Andrade, Henório Oliveira, Agostinha Ramon e Thomaz Monteiro Filho. — Decisão: Conheceram do recurso e por unanimidade deram-lhe provimento, em parte, para determinar sejam apurados na execução os períodos prescritos, mantidos no mais a decisão recorri-

rist — 2.160-53 — TRT — 1.ª Região — Recorrente: Mario Novals — Recorrida: Cia. Morrison Knudsen do Brasil S. A. — Decisão: Não conheceram do recurso, unánimemente.

TST - 2.181-53 - TET gião — Recorrente: A. Vetorazzo & Irmãos — Recorrida: Dirce Vasques Fernandes — Decisão: Não conhece-

Fernandes — Decisão: Não conheceram do recurso, unânimemente.

TST — 2.214-53 — 8.ª JCJ do Distrito Federal — Recorrente: Levy Xavier — Recorrida: iCa. De Carrís, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro Ltcla. — Decisão: Tomaram conhecimento do recurso e deram-lhe provimento a fim de julgar procedente a reclamação.

TST — 2.339-53 — TRT — 8.ª Região — Recorrente: Standard Brands of Braizl, Inc. — Recorrido: Márrio Pinheiro. — Decisão: Não conheceram do recurso. unânimemente.

rio Pinheiro. — Decisão: Não cunheceram do recurso, unânimemente.

TST — 2.369-53 — TRT — 2.4 Região: Recorrentes: José Vergilio e outros — Recorrida: Cia. Goodycar do Brasil — Produtes de Borracha. — Decisão: Comheceram do recurso e deram-lhe provimento para restabelecer a decisão da Junta de Concilição e Julgamento, unânimemente.

TST — 2.388-53 — TRT — 8.4 Região — Recorrente: Cia. Indústrial do Brasil S. A. — Recorrido: Lóide dos Reis Guimarãos — Decisão. Não conheceram do recurso, unânime-

dua — Recornad: Silvio de Sa e Silva. — Decisão: Não conheceram con recurso, unânimemente.

TST — 2.492-54 — TRT — 2.ª Recorrente: Casas Pirani S.

TST — 1.815-53 — TRT — 1.ª Recorrido: A. — Comércio e Importação — Região — Recorrente: José Vieira de corrido: Jamil Dipi Abud. — Decisão — Recorrido: Fábrica de São: Não conheceram do recurso, Calcados Meia Una Lida — Decisionamemente.

são: Não conhecerem do recurso unânimemente.

TST — 2.31-52 — 8.º JCJ do D. Fed ral — Recorrente: Cia. Nacional de Navegação Costeira — Recorgião — Recorrente: Sebastião Soares rido: Adriano Alves de Pinna. — Deferreira — Recorrido: São Paulo cisão: Não tomaram conhecimento Ligth and Power Company, Limited do recurso, unânimemente.

TST - 2.529-53 - TRT - 2.4 Re- | mesino Tribunal ,como ordinário, | Recorrente: Metanirgica Faulista S. A. — Recorrico: Cancio Costanum — Decisao: Não conhe-

ceram ao recurso. TST — 2.599-52 - TRT -- 2. Região — Recorrente: Centro Redo-lario Brasil — Recorrida: Liudas Mazeika. — Decizão: Não tomaram connecimento do recurso.

TST — 2.723-53 — TRT — 4.2
Região — Recorrente: Manoel Pe-

Região reira de Almeida & Cla. Lida. — Eccorrida: Maria de Lourdes Silvei-ra — Decisao: Conheceram do recurso e por unonimidade deram-lhe provimento para julgar improceden-be a reciamação.

TAS - 2.727-52 - TRT - 5.8 Regiao - Recorrentes: Orlando Amaco costa e outros e Cia. Nacional de Navegação Costeira — Patrimônio Nacional — Recorrido: os mesmos. — Γ. c. são: Sein divergência de votos, conneceram de ambos os recursos e deram-ine provimento para, com reiação ao recorrente José Barbosa dos Santos, restabelecer a sentença da Junta de Conciliação e fulgamento e, quanto ao da empresa, mandar observar, na condenação, a prescrição bienal.

TST — 2.743-53 — TRT — 1.ª Re-cao — Recorrente: Manoel Cardoso gião — Recorrente: Manoei Cardose de Vasconcelos Dutra — Recorrido: Artigos para Homens Impar Ltda. — Decisao:: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 2.753-53 — TRT — 6.ª Região — Recorrente: Cia. de Tecidos Rio Finto — Recorrido: Antônio Pedro da Silva — Decisão: Não conhe-

dro da Silva — Decisao: Não conne-ceram do recurso, unanimemente. TST — 2.813-54 — TRT — 1.4 Re-gião — Recorrente: Toledo, Soares & Cia. Ltda. — Recorrido: Odolno & C.a. Ltda. — Recorrido: Odolno Barros Figueiredo. — Decisão: Não conhecerain do recurso, unanime-

TST — 2.973-53 — TRT — 1.8 Regular — Recorrente: Nelson iVtor dos Santos - Recorrida: Cia. de Car-

Santos — Recorrida: Cia. de Carris, Luz e Fórça do Rio ce Janeiro, Ltda. — Decisão: Por maioria conheceram do recurso e deram-lhe provimento para anular o processo, inclusive a sentença, a fim de que se procede à pericia requerida, proferido novo julgamento.

TST — 3.000-54 — TRT — 3.ª Região — Recorrentes: Jandira Barbosa Campos e Casa de Saúde São Lucas — Recorridos: os mesmos — Decisão: Por unanimidade de votos, conheceram do recurso da empregação e deram-lhe provimento em parte, para admitir apenas a alevação propara admitir apenas a alevação pro-porcional da utilidade, e não conhe-

rst — 3.09-54 — TRT — 2.8 Re-pião — Recorrente: Delta Lima Inc. — Recorridos: Alvaro Nunes e outros. — Decisão: Não conheceram do recurso, unânimemente.

TST — 2.010-54 — TRT — 2.ª Re-gião — Recorrente: Linea "C" — Agência Marítima Comercial Ltda. — Reccridos: Alvaro Nunes e ou-tros. — Decisão: Não conheceram de recurso, unanimemente.

TST — 3.014-54 — TRT — 2: Re-pião — Recorrente: S. A. Fr.gorMii-co Anglo — Recorrido: Alvaro Nunes e outros — Decisão: Não conhece-

ram do recurso, unanimemente. TST - 3.128-54 - TRT - 1.8 Re-pião - Recorrente: General Eletric S. A. — Recorrido: Arnaldo Lou-renço Rabello Filho — Decsão: Não conheeram do recurso, unânimemen-

te.
TST — 3.302-54 — TRT
cião — Recorrente: Smo gião — Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Cal-dos de Franca — Recorridos: Terra & Cia. e outras. — Decisão: Conhe-Sindicato cos ceram do recurso e deram-lhe provi-mento para anular o despacho recorrido e determinar que o senhor Juiz Presidente do Tribunal a quo encaminhe o recurso para apreciação dol so, unanimemente.

mes.no Tribunal ,como ordinário, unanimemente.

TST — 3.397-53 — TRT — 2.º Região — Recorrence: Palace Hotel Limitada — Recorrida: Durcelina Vilela — Decisão: Não lonheceram do recurso, unanimemente.

TST — 3.434-53 — TRT — 1.º Região — Recorrente: Meshla S. A. — Recorrido: Joaquim Muniz — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

unânimemente.

TST — 3.426-53 — TRT — 1.ª Região:
Recorrente: J. ¿Sares Leite
Ltda. — Recorridos: Jeão Martins de Carvalho e Jardino Ribeiro —
Decisão: Conheceram do recurso e
deram-lhe provimento parcial a fim
de excloir da condenação o pagamento de honorários de advogado, onanimemente.

onanimemente.

TST — 3.499-53 — TRT — 1.8 Região — Recorrentes: Auto Virgilio da Silva e José Soares da Crus — Recorrida: Cia. de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro, Ltda. — Decisão: Não conheceram do recur-

rst — 3.507-53 — TRT —
Região — Recorrente: Elpídio Alencar Sampaio — Recorridas: Indústrias José Pires Filho Ltda. — 0999999999999999

Decisão: Não conhectam do recur-

TST — 3.509-53 — JCJ de Petró-polis — Recorrentes: Irmãos Ferrei-ra Ltda. (Café Central) — Recorra Ltda. Cente Central) — Recorrido: Jorge da Rocha Branco — Decisão: Conheceram co recurso e, por unanimidade deram-lhe provimento para julgar improcedente a

mento para julgar improcedente a reclamação.

TST — 3.540-52 — TRT — 2.4 Região — Recorrente: Carmine La Greteria e outros — Recorrido: Textil Sedanital S. A. — Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe-provimento para julgar procedentes as reclamações, nos termos do pedido unanimento. dido, unanimemente.

TST — 3.651-53 — TRT — 1.8 Região — Recorrente: Jorge Rabelo de Carvalho — Recorrida: iCa. de Cigarros Castelões. — Decisão: Rejeitaram a preliminar de deserção e não conheceram do reurso, unânimemente.

TST — 3.685-51 — 1. 100 m = Federal — Recorrente: Cia. Ferro TST - 3.685-51 - 7. JCJ do D rederal — Recorrente: Cia. Ferro Carril do Jardim Botánico — Recorrido: Carlos Borell. — Decisão: Polo voto de desempate conheceram do recurso e deram-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação.

TST — 3.762-53 — TRT — 3.ª Região — Recorrente: Sebastiao Cipriano da Silva — Recorridos: Eduardo Calixto Alves e outros. — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST - 3.784-52 - 2. JCJ de Nirefoi — Recorrente: Maurício Cara-velas de Almeida — Recorrida: Cia. Vidreira do Brasil — Decisão: Conheceram do recurso e por unani-midade deram-lhe provimento, para restabelecer a sentença de primeira instância.

TST — 3.805-53 — TRT — 4.8

JOJ do D. Federal — Recorrente:

João Ferreira — Recorrida: Cia. de
Carrís, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro. Ltda. — Decisão: Por unânimidade conheceram do recurso e.
por maioria dytam-lhe provimento
rera julgar procedente a reclamacão. cão.

TST gião — Recorrente: Ubaldina Ferras Mascarenhas — Recorrida: Cia. Antártica Paulista — Indústria Brasl-leira de Bebidas e Conexos. — Da-Não conheceram do recurso. unanimemente.

TST — 3 906-53 — TRT — 2.º Região — Recorrente: Estrada de Forro Santos a Jundiai i— Recorridos: Adelino Rodrigues e Raul oSares. — Decisão: Não conheceram do recur-

TST - 3.942-53 - TRT - 1.ª Região — Recorfente: Frigorífico Armour co Brasil S. A. — Recorridos: Floriano Peixoto de Oliveira — Decisão: Não conheceram do recur-

ranaense Lida. — Recorrido: Manuel Machado — Decisão: Não conheceram do recurso, unánimemente.

TST — 4.088-52 — TRT — 2.ª Região — Recorrente: Pecuaria Paranaense Lida. — Recorrido: Manuel Machado — Decisão: Não conheceram do recurso.

nheceran do recurso.

TST — 4.132-52 — TRT — 1.4

1.29130 — Recorrente: Daniel Broux Martina da Cruz — Recorrido: Fa-ria & Lafergue Ltda. — Decisão: Não conheceram do recurso, unâmmemente

memente.

TST — 4.144-53 — TRT — 1.ª Região — Recorrente: Luiza de Araujo Silva — Recorridos: Gráficas Bloch S. A. — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 4.158-52 — TRT — 4.ª Região — Recorrente: Sociedade Industrial eMtalúrgica oPrto Alegrense Ltch. — Recorrida: Darei Perpétua de Oliveira — Decis'o Não conheceram do recurso, unicamente

nhiceram do recurso, unicamente, TST — 4.247-52 — TRT — 5.º Re-gião — Recorrente: Américo Ricardo da Silva (Serraria e Carpintaria Santa Cruz) — Recorridos: Aristi-des Mendes de Brito e Otávio dos Santos. — Decisão: Não tomaram

do recurso, unanimemente.

TST — 4.324-52 — TRT — 2.ª Região — Recorrente: Banco do Brasil Recorrido: Aurélio Isidoro Crivellente. — Decisão: Conheceram do recurso rejeitando a preliminar de nulidade da decisão recorrida por haver funcionado no Tribunal a quo Juiz considerado suspenso. perto.

TST - 4.408-53 - TRT - 4.4 Região — Recorrente: Brasilmar Meridional de Navegação Ltda Raimun-do Souza Bacelar do Carmo. — Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 4.517-53 — TRT — 3.ª Re-ão — Recorrente: Gastão Weber Recorrida: Estrada de Ferro Leogião poldina - Decisão: Não tomaram

conhecimento do recurso.

TST — 4.543-50 — 3.º JCJ do D.
Federal — Recorrente: Hermes Marciano Cesta — Recorrida: Gráfica Aymore Lida. — Decisão: Não co-

Aymore Lita. — Decisão: Não co-nneceram do recurso. TST — 4.586-52 — TRT — 2.ª Re-gião — Recurrentes: Reinações de adilho Brasil S. A., Miguel Antoozi e outros — Recorrido: os mesmos — Decisão: Não tomaram conhecimento do recurso dos empregados, por unanimidade e conhecendo o da empresa deram-lhe provimento para, julgamento procedente o inquerito judiciário, autorizar a demissão des

empregados.

TST — 4 651-53 — TRT — 2.ª

JCJ do D. Federal — Recorrente: Metro Goldwyn Mayer do Brasil — Pecorrido: Silvio Fontana — De-cisão: Não conheceram do recurso. unanimemente.

TST — 4.672-52 — JCJ de Pelo tas — Reccrrente: João Israel Cal-deira — Recorrida: S. A. Frigorifi-co Anglo — Decisão: Por unanimico Anglo — Decisao; 101 dade, conheceram do recurso, e de-manto para julgar ram-lhe provimento para julgar procedente a reclumação, determi-pando que o calculo da indenização se a foito na base de 240 horas mensais.

TST — 4 685-52 — TRT — 1ª Re-gião — Recorrente: Eduardo Emilio Spina — Recorrida: Sociedade Brasileira de Superindenténcia de Emsacisão recorrida, de erminando a baixa dos autos ao Tribusal a quo para novo julgamento, unânimem n

te.

TST - 4 69°-51 - TRT - 4.8 Região - Recorrente: Departam no Autônomo de Carvão Mineral - Recorrido: Manoel Alberto de Silvestre - Decirão: Em votação unani- Izruro Manuel Rosa. - Decisão me conheceram do recurso e deram (Conheceram do recurso e deram (Decisão)

lhe provimento para declarar a Justica do Trabalho incompetência para apreciar a matéria.

TST — 4.706-52 — TRT — 1. Região — Recorrentes: Francisco das Chagas da Costa Ramos e Café e Leiteria "Sete de Setembro." — Recorridos: os mesmos. — Decisão: corridos: os mesmos. — Decisão: Sem divergência, conheceram do re-curso da emprêsa e deram-lhe provimento parcial para mancar apu-rar na execução, de acordo com a situação contratual, o quantum devi-do pela prestação alimentar e considerar prejudicado o recurso do em-prezado.

pregato.

TST — 4.712-52 — 4.ª JCJ do D.

Federal — Recorrente: Nicontedes

oCelho — Recorrida: Cia. Marmito
S. A. — Decisão: Conheceram do

recurso e diram-lhe provimento para assegurar ao recorrente direito

assegurar ao recerrence di enco. no pagamento de seis clas de férias simoles e nove em dóbro.

TST — 4.746-52 — TRT — 2.8 Região — Recorrentes: Carmem Castilho Colon e outras — Recorrida: Cia. Industrial de Juta — Fábrica São José — Decisão: Não conheceram do recurso, unânimemente.

TT — 4.748-52 — TRT — 2. Região — Peleria Pelo Norte — Benjamin Fleider S. A. — Recorrido: Orlando Dextre — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemen-

TST. 4.753-52 — 3.ª JCJ de São Paulo — Recorrente: Confecções Lu'z XV — Recorrida: Helena Arae'ina Martins. — Decisão: Sem divercência, conheceram do recurso e Geramlhe provincato para anular a sen-tença de felhas 17. determinando que

a Junta de Conciliação e Julgamento a quo profira novo julgamento.

TST. 4.788-73 — TRT — 42 ICJ do Distrito Federal — Recorrence: Cia. de Carris, Luz e Fôrga do R.o. official de Carris, Luz e rossa do Ros de Janeiro, Ltda. — Recorrido: Gracindo Motra. — Decisão: Não conheceram do resurso, unânimemente.

TST. 4 822-51 — TRT — 6.º Região

Recorrente: José Galdino dos Santos — Pecorrido: Adalberto Spares. — Decisão: Não tomaram conheci-

mento do recurso.
TST. 4.972-52 — 5.4 JCJ de São Paulo — Recorrente: João Augusto — Recorrida: Cia. Goodycar de Bra-sil. — Decigão: Por unanimidade conheceram do recurso, e deram-ine provimento, em parte, a fim de manderam-ine dar pagar o dia de repouso recla-

TST. 5.019-52 - TRT gião — Recorrente: Antonio de Araujo — Recorrida: Padaria e Confeitaria América. — Décisão: Não conheceram do recurso.

TST. 5 044-52 — TRT — 1 * Re-ião — Recorrente: José Moreira —

Decisao: Não conheceram do re-curso, unânumemente. TST. 5 080-52 — TRT — 2.ª Re-gião — Recorrentes: Versinia Bunti e outros — Recorrida: Fiação e Te-cidos Santa Maria. — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST. 5 160-52 — TRT — 2.* Re-rião — Recorrente: Francisco An-tonio Rodrigues — Recorrida: Esber Jatur & Filhos. — Decisão; Sem divergância de votos, conheceram do recurso e diramilhe provimento para converter a reintegração em inde-nização, na forma da lei dade a incompatibilidade entre as piries, com direito ao paramento dos salá-

rics até a presente data.

TST: 5 182-52 — JOJ at Santos —
Recorrente: The City of Santos Immovements Co. Ltd. — Recorrico:
Los Resendo da Silva. — Decisão:

provimento para restabelecer a senjeão a parte referente às gratifica-tença de primeira instância, unani- ções. memente.

TST. 5.542-52 — TRT — 2.ª Região — Recorrentes: Teruo Sato e Moreno & Cia. Ltda. — Recorridos: Os mesmas. — Decisão: Não conheceram de ambos os recursos, unânimemente.

glio — Recorrente: Citylux Ltda. — Recorrido: Antonio da Costa Araujo. — Decisão: Conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de cerceamento de defesa, e deram-lhe cerceamento de defesa, e deram-lhe provimento parcial para, admitindo a culpa reciproca, condenar a empresa a pagar apenas indenização simples.

TST. 5.647-52 — TRT — 1.ª Região — Recorrente: Cia. Nacional de Navegação Costeira (Patrimônio Nacional) — Recorrido: João Adelino Chaves. — Decisão: Não conheceram do recurso, unânimemente.

TST. 5.613-52 — TRT — 1.ª Re-

TST. 5.673-52 5.673-52 — TRT — 1.º Re-Recorrente: Cia. Nacional Navegação Costeira (Patrimônio cional) — Recorridos: Roberto de Nacional) -Almeida Rocha e outros. — Decisão: Não conheceram do recurso, unânimemente.

TST. 5.768-52 — TRT — 1.3 Retica e Comercial S. A. — Recorrida: Maria Eutropia Ferraz Ferreira. — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TRT. 5.936-51 — TRT — 5.4 gião — Recorrentes: Peixoto Goncalves & Cia. — Recorrida: Bernar-dina dos Santos. — Decisão: Conhe-ceram do recurso e deram-lhe provimento a fim de julgar improcedente a reciamação.

TST. 6.050-52 — TRT — 1.ª Região — Recorrente: Cia. Radiotetegráfica Brasileira (Radiotras) — Recorridos: José Cavalcante de Barros e outros. — Decisão: Não conhece-

e outros. — Decisao: Não conneceram do recurso, unânimemente.

TST. 6.059-51 — TRT — 5.ª Região — Recorrente: Divo Rodriques dos Santos — Recorrido: Fausto Onveira (Emprêsa São Roque). — Decisão: Não tomaram conhecimento do

TST. 6 137-52 - TRT - 23 Região — Recorrente: Beneficiamento de F.os São José S. A. — Recorridos: Dina Alves e outras. — Decisão: Não conheceram do recurso una.im.mente.

TST. 6.259-53 — TRT — 2.4 Região — Recorrentes: Eurico Banella e Cia Força e Luz Norte de São Paulo — Recorridos: Os mesmos. — Decisão: Em votação unânime, não conheceram o recurso da emprêsa e conheceram o do empregado dando-lhe provimento, parcia: para o fim de considerar insubsistente à paste do acórdão que declarou nos crito o direito quanto à diserença de Sa Acios, ressaivando ao empregado e direito de ajuizar reclamação em se-

TST. 6.276-53 — TRT — 1ª Região — Recorrente: Papelaria Muchido Ltda — Recorrido Durval Araujo Brandão — Decisão: Conheceram do recurso por unânimidade

e negaram-lhe provimento. TST. 6 328-49 — TRT — 1.4 Re-3140 — Recorrente: Antonio Ataliba da Silva — Recorrido: Panair do Brasil S. A. — Decisão: Por unanimidade, consideraram sem objeto o recurso, em face da declaração do doutor advogado do recorrente na assentada do julgamento, no sentido

assentada do juigamento, no sentido de que a emprêsa ja entrou em composição com o reclamante.

TST 6.371-52 — 6ª JCJ do Ottrito. Federal — Recorrente: Silva Ramiro & Cia. Ltda. — Recorrido. Almir Costa. — Decisão: Não sonhe

ções. TST, 6.443-51 -TRT - 2.ª Região — Recorrentes: Sibéria Lou-renço e outras — Recorrido: Tecela-gem Tatuibé. — Decisão: Não comaram conhecimento do recurso.

TST. 6.451-52 — TRT — 2.ª Região — Recorrente: José Evaristo de Paulo — Recorrida: Cia. Paulista de Estradas de Ferro. — Decisão: Co-nheceram do recurso e deram-lhe provimento para julgar procedente a reclamação.

ST. 6.805-52 - 5.8 JCJ do Distrito Federal — Recorrente: Carbrasa (Carrocerias Brasileiras S. A.) — Recorrido: Moysés Direziansdy. — Decisão: Sem divergência, conhece-ram do recurso, e. com restrições deram do recurso, e. com restrições de-ram-lhe provimento para julgar a Justiça do Trabalho incompetente. TST. 6.820-52 — TRT — 2 a Re-gião — Recorrente: Banco Português

do Brasil S. A. — Recorrido: Elvio Caselato. — Decisão: Não conhece-

ram do recurso, unanimemente. ST. 7.005-52 — 6.º JCJ do Dis-trito Federal — Recorrente: Sociedade de Bebidas Carioca Ltda.

Recorrido: Elir Rodrigues Mendonça.

Decisão: Conheceram do recurso deram-lhe provimento para absolver a recorrente da condenação que lhe foi imposta.

TST. 7.027-52 — 7.2 JCJ de São Paulo — Recorrente: Ademas do Bra-sil S. A. — Fibras e Cartonagens — Recorrido: Abdias Ferreira da Silva. Decisão: Não conheceram do re-

curso, unanimemente.
TST. 7.085-52 — TRT — 1.8 Região — Recorrente: Francisco Alves — Recorrida: Sociedade Vinícola Rio Grandense Ltda. — Decisão: Não conheceram do recurso.

conheceram do recurso.

TST. 7.107-54 — TRT — 2.* Região — Recorrente: Cia. Docas de Santos — Recorrido: Vicente Teles Rocha. — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST. 7.275-51 - TRT gião — Recorrentes: Ernesto Roma e Cia. Goodyear do Brasil — Pro-dutos de Borracha — Recorridos: Os mesmos. — Decisão: Não tomaram conhecimento de ambos os recursos. Sala de Sessões, 26 de janeiro de 1955. — Agnelo Bergamini de Abreu.

Secretaria

Despacho do Presidente

Proc. TST - 1.035-53. Recurso extraordinario para o Supremo Tribunal Federal. Recorrentes — Estrada de Ferro Leopoidina e Maria de Lourdes Teixeira de Almeida e outros.

Recorridos — Os mesmos.

(1.ª Região).

Despacho

Inconformados com a decisão dêste Tribunal, recorrem ambos para E. Supremo Tribunal Federal, apo dos no art. 101 ,inciso III, letras a e d, e d, respectivamente. A Estrada de Ferro Leopoldina, invocando, como desrespeitados, os ampios preceitos constitucionais referentes ao direito de propriedade e à liberdade de iniciativa, aos quais relaciona o "poder de comando da empresa" e Maria de Lourdes Teixeira de Almeida e outros, citando decisões do Colendo Pretório que julgam favoráveis as suas pretensões.

posição com o reclamante.

TST 6.371-52 — 6ª JCJ do Ditrito Federal — Recorrente: Silva
Ramiro & Cia. Ltda. — Recorrido
Almir Costa. — Decisão: Não conhe
ceram do recurso, unânimemente.
TST 6.411-52 — TRT — 2ª Re
gião — Recorrente: Drogasii "ionvillo. — Decisão: Jonnacerem do retrito Federal — Recorrido: Antônio Casiovillo. — Decisão: Jonnacerem do retrito Federal — Recorrido: Não conhe
tro Orosimbo Nonato e Agravo de
linstrumento n.º 16.215 — Embargos, Tribunal Pleno, relator Ministrumento n.º 16.215 — Embargos — Tribunal Pleno, relator Ministrumento n.º 16.215 — Embargos — Tribunal Pleno, relator Ministrumento n.º 16.215 — Embargos

Em relação ao segundo recurso, não há, porém, como falar em direito adquirido. Os recorrentes, conforme a prova dos autos, não pertenciam à categoria funcional dos paradigmas apresentados, cabendo dizer que, à vespera da reestruturação ,os salarios dos paradigmas lhes eram superiores, e assim continuaram depois da mesma. As decisões apontadas como divergentes não aproveitam aos recorrentes, pois, tódas diziam respeito à posição de igualdade com os paradigmas, ao contrário do presente, bastando citar, entre muitos, o que serviu justamente para contrariar o recurso da primeira recorrente e que não ajuda aos segundos recorrentes (Recurso Extraordinário n.º 24.196 — Floriano Fogaço e outros e Estrada de Ferro Leopoldina:

Não se configurando nenhuma das hipoteses permissivas, indefiro os re-cursos de fis. 99-102 e 103-104, por falta de amparo legal.

Publique-se.

Rio de Janeiro, 6 de Janeiro de 1955. — Manoel Caldeira Netto, Pre-sidente.

Processo TST - 1.391-53.

Recurso extraordinário para o Supremo Tribunal Federal.

Recorrente — Estrada de Ferro Leopoldina

Recorrido — Arlindo da Cunha Oliveira.
(1.* Região).

Despacho

Inconformada com a decisão deste Tribunal que deixoù de tomar conhe-cimento do recurso, pretende a re-corrente, com apoio no art. 101, in-ciso III, letras $a \in d$, da Constituição, ver a sua pretensão examinada pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal.

As razões de recurso — incompe-ncia "ratione materiae" e decisão divergente do Colendo Tribunal ad quem, nos inúmeros casos de reestruturação — afastam-se do motivo principal do que deveria ter sido alegado: prazo em dôbro para recorrer por tratar-se de emprêsa incorpora-

da ao Patrimônio da União.

Todavia, não tendo sido objeto do recurso, não pode esta presidência "modificar, de ofício, a fundamentação legal do recurso extraordinário" (v. Recurso Extraordinário n.º 20.230, (2.ª Turma) roleta (2.3 Turma), relator ministro Afrânio Costa, publ. no Diário da Justiça de 25-9-51, pág. 9.087).
Em consequência, indefiro o pedido de fis 26-29 e lhe nego segui-

mento

Publique-se. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de sidente.
1955. — Manoel Caldeira Netto, Pre-

Processo TST - 2.345-53.
Recurso extraordinário para o Supremo Tribunal Federal.

premo Triounal Federal.

Recorrente — S. A. Publicidade

Jornal do Brasil.

Recorrido — Mário Montenegro.

(1.* Região). S. A. Publicidade

Despacho

Admito o recurso de fis. 217 e se guintes, interposto em tempo Ktil. com amparo nas alinea $a \in d$, inciso III, do art. 101 da Constituição Federal. O acordão recorrido, deixando de conhecer da "revista" impe do de connecer da revista impe-trada pela reclamada, fê-lo sob o fundamento de que a decisão regio-nal não era definitiva, incidindo, pois anticidades contida no art. 749 na proibição contida no art. 799, i 2.º, da Consolidação das Leis do Trabalho (v. fis. 214-5). Mas, como observa o ilustre patrono da recorrente, silenciou por completo quan-to a preliminar de intempestividade do recurso ordinário interposto pelo reclamante embora arguida como reclamante embora arguida como fundamento principal da revista que deixou de ser conhecida.

Assim, deferido o apelo extraordi-

nario, determino seja aberta vista as partes interessadas, para ofercomento de suas razões de defesa, no prazo

legal, voltando os autos à conclusão. para ulterior encaminhamento Egrégio Tribunal ad-quem.

Publique-se.
Rio de Janeiro, 17 de janeiro de
1955. — Manoel Caldena Neto, Pre-

Processo TST-5,249-59

Recurso extraordinário para o Su-premo Tribunal Federal. Recorrente — Cia. Mineira de Eletricidade

Recorrido - Luiz Barbosa da Rocha.

3.ª Região).

Despacho

Por não se conformar com o acórror nao se conformar com o acordão d efls. 83-86 a Cia. Mineira de Eletricidade vem de interprô, em tempo oportuno, recurso extraordinário para o E. Supremo Tribunal Federal, amparada no art. 101, n.º III, letras a e d, da Magna Carta.

Resume-se o alegado, nas razões do Resume-se o alegado, nas razoes do apêlo interposto, à tes ede que o limite máximo de quatro anos, paia duração do contrato de traballo, não se aplica à hipótese da "execução de serviços específicos", previstas no art. 443, da Consolidação, hipótese não referida no art. 445, do mesmo estatuto legal que efaal em mesmo estatuto legal qu efaal em execução de determinado trabalho". Em bôa técnica legislativa, continua, seria inadmissível o emprêgo de locuções diferentes com a mesma sig-nificação. Logo, conclui, a diferença de palavras, dentro da mesmo lei, terá, por certo, que corresponder a conceitos diversos.

A vencer a tese da recorrente, de princípios, cairia por terra a condi-ção legal estipulada nos arts. 445, ja referido, e 451, também da Conso-lidação. Abandonada, para argumenndação. Abandonada, para argumentar, a contraditória conclusão a que nos levariam tais argumentos, examinemos os textos de lei referidos.

Diz o art. 445 que os seguintes tipos de contrato não poderão vigir por mais da que tra apose do contrato.

tipos de contrato não poderão vigir por mais de quatro anos: n) o que tiver prazo estipulado; b) o que depender da execução de determinado trabalho; c) aquête cuja vigência se relacionar com a realização de certo acontecimento. O parágrafo único art. 443, firmando o que se deve considerar por contrato por praxo determinado registro; d) o sua deservinado deservinado con considera deservinado de deservinado de certo acual de servinado de considerar por contrato por prazo determinado, registra: a) o que lenha têrmo prefixado: b) o que dependa da execução de serviços espe-cificados; c) o que se relacione com cificados; el o que se relacione con a realização de certo acontecimento. Do primeiro e do terceiro tipos de contrato — referidos nos dois arti-gos em tela — ninguém de bôa fé gos em teta — ninguem de 30a le pode negar que sejam da mesma hatureza. Do segundo, só porque os vocábulos empregados não são rigorosamente os mesmos, se pode concluir que digam respeito a tipos diversos de contratosa Acaso as expressões determinado trabalho e serviço especificado não poderão ser tidas como expressões equivalentes? das como expressoes equivalentes?
Em se levando em conta a intenção
od legislador, fazendo coincidir a
primeira e a terceira locuções dos
dois artigos em estudo, não se pode
ter por certa a coincidência sinonímica, justamente, das expressões coiccadas entre aquelas? Sem dúvida que sim.

Mas, deixando ainda uma vez de lado a lógica exegética, fácil se torna destruir a argumentação da recorrente pondo-se o parágrafo uni-co enumera aqueles tipos de contrato que se hão de ter como de prazo determinado e o art. 451 diz que os de tais tipos, quando prorrogados mais de uma vez, passam a vigorar, para todos os efeitos legais, sem determinação de prazo. Ora, no caso em lide, os discutidos contratos foram parameter de la contratos de programa de la contratos de la foram prorrogados mais de unia vez. Em consequência nada ha que opor decisão recorrida. Assim sendo. deixo de admitir o pedido constante de fis. 88-93, por falta de amparo legal.

Publique-se. Rio. 12 de janeiro de 1955. — Manoel Caldeira Netto, Pre-sidente.

Processo TST-6.063-511

Recurso extraordinário para o Supremo Tribunal Federal

Recorrente: Cia. Paulista de Estradas de Ferro — Recorrido: Moacyr Campos Saldanha — (2.ª Re-

Despacho

Inconformada com o acórdão de fls. 142/144, em tempo certo, a Cia. Paulista de Estradas de Ferro maniferta recurso extraordinário para o E. Supremo Tribunal Federal, amparada no art. 101, n.º III, letra a, da Magna Carta em vigor.

Acentece, borém, que o recurso in-terposto não merace acolhida. Na verdade, apreciando a matéria de fato, as instâncias inferiores concluiram que, além de desnecessária a transferência do empregado determinada sem motivo, pela emprêsa. importava em alteração unilateral oc contrato de trabalho, sobre udo porque, uma vez efetivada, obrigaria o tiansferido a trabalhar maior número de horas. Tais decisões, fun-dadas na prova e no direito, se ledadas na prova e no direito, se le-varam em conta a inexistência de necessidade de serviço — que justi-ficasse o ato da emprêsa — conside-raram maior a importância das con-dições do contrato de trabalho, alte-radas por fôrça dáquele ato. No mesmo sentido opinaram as Procura-dorias Pagional a Caral de Justico dorias Regional e Geral da Justiça do Trabalho.

Em face do exposto, não podia esta Superior Instância conhecer do apélo a ela dirigido, como dêle não conheceu, pois desamparado de qualquer das duas alíneas do art. 896.

Quanto à tese de que a recorrenve não poderia ser condenada por uma alteração contratual apenas presumida, cumpre esclarecer que a el faculta a esta Justiça considerar rescisivo o ato da emprêsa que importe em prejuízo para o empregado. No No em prejuizo para o empregado. No caso, julgou-se o ato prejudicial e não os prejuizos consequentes, de vez que êstes só poderiam ser julga dos se aquele tivesse produstdo todos os seus efeitos. Ora, se foi justamente para evitar tais efeitos ue uma das partes recorreu à Justica não há como falar em alteração presumida do contrato de trabalho.

Assim sendo, deixo de admitir o pedido constante de fis. 146/150, por falta de amparo legal.

Publique-se.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1955. — Manoel Caldeira Netto, Presidente.

TST-3.924-52:

Recurso Extraordinário para o Supremo Tribunal Federal

Recorrente: Associação Espírita Obreiros do Bem — Recorridos: Dou-tor Marcio Pena Pereira e cutros.

Despacho

Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supre.no Triunal Federal.

Publique-se.
Em....de fevereiro de 1955. —
Manoel Caldeira Netto, Presidente.

Recurso Extraordinário para o Supremo Tribunal Federal

Recorrente: B. Dutra & Cia. Li-milada — Recorrido: Synésio Vidal Guimarães.

Despacho

Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Em....de fevereiro de 1955. — Munoel Caldeira Netto, Presidente.

TST-6, 216-54:

Agravo de Instrumento para o Supremo Tribunal Federal

Agravante: Adelino Londero e outros Agravado: Frigorífico Serrano Sociedade Anônima.

Despacho

Mantenho o despacho agravado, por seus fundamentos.

Subam os autos, já devidamente instruídos ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.
Rio, 25 de janeiro de 1954. —
Manoel Caldeira Netto.

AUTOS COM VIST'

TST-2.345-53:

Recurso Extraordinário para o Supremo Tribunal Federal

Mário Montenegro. — Ao Dr. Nélio Reis, advogado da recorrente, pelo prazo de 10 dias, para arrazoar.

Agravo de Instrumento para o Supremo Tribunal Federal

TST-5.873-54:

Agravante: Estrada de Ferro Leo-poldina (P. N.) — Agravados: Ag-nelo Azevedo Cruz e outro. — Ao Dr. Cupertino de Gusmão, advogado dos agravados, pelo prazo de 2 dias.

TST-4 212-52:

Agravante: Estrada de Ferro Leo-poldina (P. N.) — Agravados: Os-car de Almeida Santos e outro. — Ao Dr. Antônio Lobo de Resende Filho, advogado dos agravados, pelo prazo de 2 dias.

Agravante: Estrada de Ferro Leopoldina (P. N.) — Agravado: Nelson Belo Pimentel Barbosa. — Ao Recorrente: S. A. Publicidade Dr. Antônio Farias Filho, advogado "Jornal do Brasil" — Recorrido: do agravado, pelo prazo de 2 dias.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO DO DESEMBARGADOR PRESIDENTY

N.º 17-5

O Presidente do Tribunal de Jus-O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, nos térmos do art. 2.º, letra "b", da I.ei número 1.301, de 28 de dezembro de 1950, designa o 21.º Juiz Substituto, Dr. Roberto Talavera Bruce, para, a partir de 7 do corrente mês, assumir as funções de Juiz Substituto do Tribunal do Júri Tribunal do Júri.

Registre-se e publique-se.

Rio de Janeiro, D. F., em 4 de fevereiro de 1955. — Dr. Miguel Maria de Serpa Lopes, Desembargador Presidente.

GABINETE DO DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE

Movimento de distribuição reolizada no mês de janeiro de 1955 Feitos Civeis

Apelações Civels
Desquites Amigáveis
Agravos
Recursos de Revista
Mandados de Segurança
Reclamações
Ações Rescisórias (Grupo)
Conflitos de Jurisdição
•

Total	445
Total de Redistribuições	15
Feitos Criminais	
pelações Criminais	239
eas-Corpus	61
ecursos Criminais	19
onflito de Jurisdição	1

Total	320
Redistribuição	1
Total Geral	765 16
Redistribuições	6
Redistribuições	7
Redistribuições	1
The control of the co	T .

Visto: Eduardo Espinola Filho, Desembargador Vice-Presidente.

Segunda Câmara Civel

Expediente de 1 de fevereiro de 1955

Devolvidos pelo Des. Xenocrates Calmon:

Apelações Civeis

Ns. 30.373 - 29.409 - com acórdão.

Agravo de Peticão

N.º 5.806 - com acordão. Devolvidos pelo Proc. Geral;

Agravo de Instrumenta N.º 5.743 - com ciente.

Agravo de Petição

N.º 5.723 — com ciente.

Expediente de 2 de severeiro de 1955

Devolvidos pelo Proc. Geral;

Agravo de Petição

Ns. 5.901 - 5.925 - com parecer; cls. Rel. efetivo Omar Dutra. Registrados:

Agravos de Instrumento Ns 5.745 - 5.706 - 5.821 -5.801.

Apelações Civets

Ns. 30.969 - 28.832 - 26.914 -30.843.

Ao Rec. Est.:

Apelação Civet

N.º 30.843.

68

61

12

crdo:

Expediente de 3 de fevereiro de 1955

Baixa:

Apelações Civers Ns. 25.798 -- 28 832.

Devolvidos pelo Des. Gastão Mu-

Apelações Civers

Ns. 28.200 - 29.291 - com acórdão Agravos de Instrumento

Ns. 5.726 - 5.961 - com despacho.

Apelações Civeis

Ns. 31.483 — 31 467 — 31 376 - 31.471 — com despacho; cls. Rei. efetivo Omar Dutra.

Apelações Civeis

N.º 24.277 - com despacho, (Vista) N.º 31.366 - com despacho. (Proc.

Ao Vice-Presidente

Agravo de Instrumento

N.º 5.726 — para distribuica. Ao Proc. Gerel:

Apelações Civets

Nº 31.366 - para parecer. Ns. 30.347 - 26.872 -

Agravo de Petiçãs

Nº 5.589 - para ciente. Registrado:

Apelação Civel

N.º 28.096.

ciente.

Quinta Câmara Civel

ATA DA 5.ª SESSÃO DA 5.ª CA. MARA, EM 25 DE JANEIRO DE 1955

Presidência do Exmo. Sr. Desembar-gador Fernandes Pinheiro — Se-cretájrio Edison Silva.

Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Serpa Lopes, Eurico Porteia e Aloisio Teixeira, foi aberta a sessão às 1 horas.

Lida e aprovada a eta da sessão anterior, foram julgadas os seguintes

processos:

Desistência na Apelação Civel

N.º 28.190 - Relator: Sr. Desembargador Serpa Lopes — Desistante: A berto Augusto Pire — Desistido: Jerônimo Augusto Cardoso Vieira. — Homologada a desistência, unanimaa emente.

Agravo de Petição

N. 5.826 - Relator: Sr. Desembargador Furico Portela — Agravan-te: Cia. Internacional de Seguros — Agravado: Raimundo Florentino de Souz — Funciona: O Ministério Pú-blico. — Negou-se provimento, unanimemente.

Apelações Civeis

N° 20.850 — Relator: Sr. Desembargador Aloisio Teixeira — Revisor: Sr. Desembargador Serpa Lopes — Apelante: O Juízo da 3.ª Vara da Fazenda Pública — Anelados Olímpio Gaspar Silveira Ma tins Leão e outros. — Negou-se rovimento, unanimidade, tendo sido admitida a assistência somente doqueles a que a Prefeitura não impôs impugnação. Prefoitura não impôs impugnação.

Nº 31.017 - Relator: Sr. Desemhargador Serpa Lopes — Revisor: Sr.

Desembargador Eurico — Portela —
Apelante: Atão Martins Pereira —
Apelado: Carménia da Penha Vieira
Oliveira — Negou-se provimento ao agravo no auto do processo, e à ape-

agravo no auto do processo, e à ape-lação, unânimemente. N.º 29 454 — Relator: Sr. Desem-bargador Serpa Lopes — Revisor: Sr. De embargador Eurico Portela Ape-lante: Carminda Rosa Alves — Ace-lada Francisca Rosa Alves. — Ne-zou-se provimento, unânimemento. — Falou pelo Apelante Dr. Heitor Ro-

cha Faria.

N° 27.487 — Relator: Sr. DesemRevisor: Sr. bargador Serpa Lopes - Revisor: Sr. Desembargaçor Eurico Portela - 1º Apelante: Sociedade Farmacêutica Rio Branco — 2º Apelante: Espólio de Fortunato da Fonseca Meneres — Anelados: Os mesmos e outros. — Deu se provimento à segunda a fim de elevar-se o aluguel para vinte mil crureiros, prejudicado a primeira apelação, unânimemente.

Reclamaçõsa

Nº 1 753 - Relator: Sr. Desem-N° 1 753 — Rendon Si Losseu-bargador Aloísio Teixeira — Recla-mante: Espólio de Darcijia Murtins Teixeira — Reclamado: Dr Juiz da 14ª Vara Civel — Julzou-se impro-

cedente, unanimemente.

N° 1 588 — Relator: Sr. Desembargador Aloisio Teixeira — Reclamate: Edmundo Janot — Reclamate: Dr. Juiz da 3º Vara Civel — Julgou-se improcedente, unanimemen-

Conflito de Jurisdição

Nº 685 — Relator: Sr. Desembar-ador Aloisic Teixeira — Suscitante: Nº 685 — Relator: Sr. Desembarador Aloisic Teixeira — Siscitante:
O Juizo da 4ª Vara de Familia —
Entre: Os juzes das 4ª e 1ª Varas
de Famila — Obieto: Ação ordinária de desquite. — Julzou-se para declarar competente o
Juizo da 1.ª Vara de Familia uniánimemente

Mandado de Segurança.....

N.º 945 — Relator: Sr. Oesembar-grdor Aloiso Teixeira — Requerenie: D. N. Pereira Cla. Ltda. — Infor-